

Lei n.º 12.

O Prefeito Municipal de Guaraci,  
usando das atribuições que lhe são conferidas  
por lei;

Faça saber que a Câmara Municipal de Guaraci, decreta e eu sanciono a  
seguinte lei:

Artigo 1.º Fica criada a Escola "Te-  
nador Alcides Dupion", na Alameda do Alci-  
neiro, na Fazenda Vista Alegre,

neste município.

Artigo 2.º O Material para funcio-  
namento da referida Escola, como: quadro-ne-  
gro, giz, livros, lápis e etc., serão fornecidos  
pela Prefeitura Municipal, também a pro-  
fessora será fornecida pelo Município.

§. Único - O prédio para funcionamen-  
to, foi cedido gratuitamente, pelo prazo de 1  
ano, pelo Sr. José Capela, e as carteiras e  
bancos, serão fornecidas pela população do  
bairro.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Em 26 de Março de 1956.

João de Juli  
JOÃO DE JULI - Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria  
da Prefeitura, aos 26 dias de Março de 1956.

João de Juli  
SECRETÁRIO